



Conselho Municipal dos Direitos Da Criança e do Adolescente de Embu

Lei Federal nº. 8069/90 e Lei Municipal
Complementar Nº 258 de 17 de Dezembro de 2014
CNPJ 19.087.344/0001-08



Resolução 02 de 2023

Dispõe sobre alteração no Edital I de 29 de maio de 202 – CMDCA que dispõe sobre o Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar do Município de Embu das Artes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Embu das Artes - CMDCA, no uso de suas atribuições, conforme preconiza as Leis Federais nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 12.696/12, Lei nº 13.824/19, a Resolução nº 170/2014, expedida pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e a Lei Complementar Municipal nº. 258/14, Lei Complementar 12/2023 faz saber que:

Considerando que o Conselho Tutelar se constitui num órgão essencial do Sistema de Garantia dos Direitos (Resolução nº 113/2006 do CONANDA), tendo sido concebido pela Lei nº 8.069, de 13 de julho 1990;

Considerando que os Conselhos Tutelares e os Conselhos Municipais e Distrital dos Direitos da Criança e do Adolescente são fruto de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pelas liberdades democráticas, que buscam efetivar a consolidação do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas no plano dos municípios;

Considerando a revisão e reavaliação realizada pela Comissão Especial Eleitoral ao Capítulo V – Do Processo de Escolha, Seção I – Das inscrições dos candidatos, Artigo 18, parte c), do Edital I de 29 de maio de 2023 - CMDCA, bem como o parecer e justificativas apresentadas pela mesma, este Conselho de Direitos, por meio da Comissão Especial Eleitoral **Resolve:**



Conselho Municipal dos Direitos
Da Criança e do Adolescente de Embu

Lei Federal nº. 8069/90 e Lei Municipal
Complementar Nº 258 de 17 de Dezembro de 2014
CNPJ 19.087.344/0001-08



Fica alterado o Artigo 18 do Capítulo V, Seção I do Edital I de 29 de maio de 2023 – CMDCA para:

Art. 18. No ato de inscrição o candidato, pessoalmente, deverá:

- a) preencher requerimento, em modelo próprio que lhe será fornecido no local, no qual declare atender as condições exigidas para inscrição e se submeter às normas deste Edital.
- b) o candidato, pessoa com deficiência, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando os recursos especiais materiais e humanos necessários, o qual será atendido dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade;
- c) apresentar original de documento de identidade de valor legal, com expedição máxima de 10 (dez) anos no qual conste filiação, retrato e assinatura;
- d) apresentar os documentos exigidos no artigo 10 e incisos deste Edital;

Parágrafo único: O candidato aprovado na prova de conhecimento deverá apresentar 02 (duas) unidades de fotografia colorida, tamanho 3X4.

Obs: Apresentar cópias dos documentos exigidos, conforme ficha de inscrição anexa ao Edital.

Ficam mantidas as
demais disposições do Edital I de 29 de maio de 2023.

Embu das Artes, 07 de junho de 2023

Anelita de Assis Neri
Presidente do CMDCA
Embu das Artes - SP

